COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO **PROCESSO 77.966**

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 1.028, do Vereador PAULO SERGIO MARTINS, que altera a Lei Complementar 54/92 – que regula a instalação e o funcionamento de elevadores e outros equipamentos de transporte –, para criar obrigações relativas ao Relatório de Inspeção Anual-RIA.

PARECER

Uma vez que a Procuradoria Jurídica, em despacho preliminar, "entende, por relevante, a oitiva dos órgãos técnicos da Prefeitura Municipal de Jundiaí no sentido de que se manifestem sobre a viabilidade técnica", o Departamento de Apoio Parlamentar da Prefeitura informa, em resposta, que "a Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente entende que a Administração Municipal não tem condições de exercer o controle necessário à efetivação da proposta", após o que a Procuradoria Jurídica, em parecer, pontifica: "A proposição se nos afigura legal quanto à competência (...) e quanto à iniciativa, pois está o Legislador local aditando norma 'in abstrato', para posterior regulamentação pelo Executivo através de decreto".

Recapitulado isto, importa consignar – na alçada regimental desta Comissão –, que a proposta é regular na forma (genérica, ao nível da norma a alterar), regular na competência (municipal, prevista na Constituição para questão de interesse local) e regular na iniciativa (concorrente, distinta das que a Lei Orgânica reserva só ao Prefeito), razões pelas quais este relator, em conclusão, registra voto favorável.

Sala das Comissões, 11-07-2017.

APROVADO
11 07/17

MARCELO GASTALDO
Presidente e Relator

ADRIANO SANTANA DOS SANTOS
ADRIANO SANTANA DOS SANTOS

EDICARLOS VIEIRA

PAULO SERGIO MARTINS

ROGÉRIO RICARDO DA SILVA

az